



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001094

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 7

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01 e alterada pela 274/15, de 24 de abril de 2015 - CNPJ: 07.652.913/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA/PTN Nº. 01/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Convoca à Assembleia Geral para escolha dos representantes das entidades não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Triênio 2022/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Presidente Tancredo Neves, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal 274 de 24 de abril de 2015, **CONVOCA** as entidades da sociedade civil organizada, cadastradas no CMDCA para escolha dos representantes não governamentais para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** Triênio 2022/2025, que acontecerá no dia 03 de Março de 2022, às 9h00min, Na Casa dos Conselhos, sito na Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, sede deste.

DA DOCUMENTAÇÃO

- As Entidades deverão encaminhar ao email cmdcaptneves@gmail.com ou entregar na Casa dos Conselhos, sito na Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, até o dia 11/02/2022, das 8h às 12h, um ofício indicando 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente ao CMDCA;
- Ficha de inscrição dos (as) representantes (anexo I).

DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS ELEITOS

São de fiel competência dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2015, com o poder de deliberação e controle da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente competindo-lhe cumprir as normas gerais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90.

DO MANDATO

O mandato dos conselheiros de direitos será de 03 (três) anos ininterruptos, a contar da data de escolha e posse, facultada sua reeleição, sendo, pois, o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado.

DA ELEIÇÃO

- O início do processo para escolha das entidades não governamentais, está inteiramente sob a coordenação do colegiado das entidades não governamentais;

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, Telefax: (73) 3540 – 1025/1360
Blog: www.cmdcaptn.blogspot.com - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com
Presidente Tancredo Neves-Bahia - CEP: 45.416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001094

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01 e alterada pela 274/15, de 24 de abril de 2015 - CNPJ: 07.652.913/0001-31

- 2 – O período destinado às entidades inscritas para autoapresentação pode ser feita com ou sem slide, desde que faça a defesa de suas motivações e expectativas na atuação voluntária que fará como Entidade Conselheira dos Direitos da Criança e do Adolescente fica estipulado o tempo de 10 (dez minutos);
- 3 – A composição da Mesa Eleitoral e Instruções sobre o processo de votação ficam a critério do colegiado das entidades não governamentais;
- 4 - A distribuição das cédulas de votação aos Delegados inscritos será por conta das entidades legalmente inscritas e presentes;
- 5 - A apuração dos votos pela Mesa Receptora Eleitoral e divulgação imediata do resultado para todos os participantes está sob-responsabilidade das entidades legitimamente cadastradas.

DO RESULTADO

O resultado da escolha das aspirantes dar-se-á por maioria simples de votos dos delegados legalmente inscritos, presentes e votantes.
Serão eleitas como representantes das entidades conselheiras as **04 (quatro)** mais votadas e pela mesma ordem de classificação também as **04 (quatro) suplentes**.
Havendo empate será considerada eleita à entidade que tiver maior tempo de atuação voltada para a causa da infância e adolescência.
Persistindo o empate será feito sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Incumbe-se ao plenário do CMDCA apreciar todo processo, se necessidade houver, definirá sobre os casos omissos, pautando-se Lei Municipal 274/15, no ECA, bem como no seu regimento interno e neste organismo de convocação.
Os prazos previstos neste edital, só poderão ser acrescidos ou diminuídos se analisados pelo CMDCA demonstrando-se a necessidade que ora se faz.

Presidente Tancredo Neves (Ba), 20 de janeiro de 2022 .

Leidiane da Silva Divino Moura
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, Telefax: (73) 3540 – 1025/1360
Blog: www.cmdcaptn.blogspot.com - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com
Presidente Tancredo Neves-Bahia - CEP: 45.416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001094

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01 e alterada pela 274/15, de 24 de abril de 2015 - CNPJ: 07.652.913/0001-31

ANEXO I: FICHA CADASTRAL DO CONSELHEIRO

TITULAR

Nome do Conselheiro (a):	
Naturalidade:	Data de Nascimento:
Nome do Pai:	Nome da Mãe:
Endereço Residencial:	Bairro:
Endereço do Trabalho:	Bairro:
Telefone para Contato:	E-mail:
Entidade que Representa:	RG e Data de Expedição:
CPF:	Profissão:

SUPLENTE

Nome do Conselheiro (a):	
Naturalidade:	Data de Nascimento:
Nome do Pai:	Nome da Mãe:
Endereço Residencial:	Bairro:
Endereço do Trabalho:	Bairro:
Telefone para Contato:	E-mail:
Entidade que Representa:	RG e Data da Expedição:
CPF:	Profissão:

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, Telefax: (73) 3540 – 1025/1360

Blog: www.cmdcaptn.blogspot.com - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com

Presidente Tancredo Neves-Bahia - CEP: 45.416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001094

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01 e alterada pela 274/15, de 24 de abril de 2015 - CNPJ: 07.652.913/0001-31

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, Telefax: (73) 3540 – 1025/1360

Blog: www.cmdcaptn.blogspot.com - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com

Presidente Tancredo Neves-Bahia - CEP: 45.416-000